



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.353-PRES, DE 26 DE MAIO DE 2020

Modifica a Portaria n. 283/2020-Pres, que autorizou a realização de sessão de julgamento por videoconferência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria n. 283/2020-PRES, de 13 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, na forma do artigo 93 do RITJMT, com a utilização da ferramenta e eventual plataforma indicada na forma do art. 2º, através de inscrição efetuada exclusivamente por meio do aplicativo ClickJud-MT (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão e observando-se as seguintes condições:

I – Fazer login no ClickJud-MT (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br>), utilizando credenciais confiáveis (PJE ou similar), que possam assegurar a participação na relação processual, na condição de patrono das partes;

II – Após efetuar o login com as credenciais confiáveis, realizar os seguintes passos:

- a) acessar o ícone “Julgamentos e Audiências” (<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/pauta-julgamento>);
- b) efetuar a localização do processo através das opções “número único” ou “órgão julgador” e “data de julgamento”;
- c) selecionar a opção “pedir sustentação oral”;
- d) preencher os campos editáveis, sendo obrigatória a informação do telefone, indicação do número da OAB e endereço eletrônico do advogado/procurador para eventual contato e cadastro no ambiente virtual da sessão.
- e) selecionar o campo “enviar pedido”, e aguardar o sistema confirmar o envio.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§1º O encaminhamento de memoriais aos membros do órgão julgador deverá ser realizado através do aludido aplicativo, na opção “adicionar memorial” em formato PDF, respeitando o limite máximo de 5MB.”

Art. 2º Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria n. 283/2020-PRES, de 13 de abril de 2020 e na Portaria n. 283/2020-PRES, de 22 de abril de 2020, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Eventuais omissões serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(Documento assinado digitalmente)